



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1545/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo suplementar, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

2 – Executivo	
2.05 – Departamento de Saúde e Assistência Social	
2.05.1 – Fundo Municipal de Saúde	
2.05.1.10 – Saúde	
2.05.1.10.301 – Atenção Básica	
2.05.1.10.301.1002 – Atendimento Básico de Saúde	
2.05.1.10.301.1002.2073 – Convênio com Hospital	
3.3.50.41 – Contribuições	24.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no Artigo anterior, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 – Executivo	
2.05 – Departamento de Saúde e Assistência Social	
2.05.1 – Fundo Municipal de Saúde	
2.05.1.10 – Saúde	
2.05.1.10.271 – Previdência Básica	
2.05.1.10.271.0901 – Previdência Social de Servidores	
2.05.1.10.271.0901.2063 – Contribuições Devidas	
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais	12.000,00
2.05.1.10.301 – Atenção Básica	
2.05.1.10.301.1002 – Atendimento Básico de Saúde	
2.05.1.10.301.1002.2065 – Manutenção da Saúde Mental	
3.1.90.11.01 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 23 de setembro de 2002.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 23/09/2002.